



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

## CONTRATO 144/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019  
PROCESSO N.02207/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CHAMADA PÚBLICA.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama - ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora RAQUEL DA SILVA FELIPE, brasileira, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA**, situado à rua Basílio Cerri, n.º 138, centro, Sooretama/ES, inscrita no CNPJ sob n.º **22.447.413/0001-51**, CEP 29927-000, neste ato representada por seu representante legal, sr. DOMINGOS RIGATO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.464.207-10, residente e domiciliado no sítio Coqueiro, Córrego Patioba, Sooretama/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto neste contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 2.2 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato**, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 2.3 No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.4 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)
- 2.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE AQUISIÇÃO**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento Total, expedida pelo Departamento de Compras e posterior recebimento da requisição detalhada dos itens, por parte do Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de Dezembro de 2019**.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n.º 002/2019**.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DAS PARTES**

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 279.696,70 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Table with 6 columns: Item, Descrição do Produto, Unid, Quant., Valor Unitário, Valor Total. It lists 7 items including Abóbora Madura, Abóbora Verde, Aipim, Alface Lisa, Banana da Terra extra, Banana Prata, and Batata doce.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signature at the bottom right.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	recente, livre de resíduos de fertilizantes.				
8	<b>Beterraba</b> - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	Kg	900	R\$2,67	R\$2.403,00
9	<b>Biscoito caseiro de polvilho com coco</b> - pacote de 1 kg. Embalagem transparente e deverá constar a data de fabricação e a validade.	Kg	900	R\$19,30	R\$17.370,00
10	<b>Brócolis</b> , in natura com grau de maturação própria para o consumo.	Kg	700	R\$3,80	R\$2.660,00
11	<b>Cebolinha Verde</b> , in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, isenta de queimaduras. Maços de no mínimo 70 gramas, com a raiz.	Maço	3.300	R\$1,23	R\$4.059,00
12	<b>Cenoura</b> - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	Kg	1.640	R\$2,81	R\$4.608,40
13	<b>Chuchu</b> - de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.000	R\$0,95	R\$1.900,00
14	<b>Coco verde</b> , in natura.	Unid	1.600	R\$2,05	R\$3.280,00
15	<b>Coentro</b> , in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de queimaduras. Maços de no mínimo 70 gramas, sem a raiz.	Maço	3.300	R\$1,23	R\$4.059,00
16	<b>Colorau</b> - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 gramas.	Kg	180	R\$16,32	R\$2.937,60
17	<b>Couve Flor</b> , in natura com grau de maturação própria para o consumo.	Kg	1.000	R\$4,66	R\$4.660,00
18	<b>Couve Verde</b> , em folhas in natura. Coloração verde própria para o consumo em fechos. Maços de no mínimo 260 gramas.	Maço	3.160	R\$1,27	R\$4.013,20
19	<b>Feijão - carioca</b> ; tipo 1, pacote de 2 kg. Embalagem transparente, sem impurezas, com umidade até 15%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade. Validade de no mínimo, 06 meses.	Kg	2.610	R\$4,99	R\$13.023,9
20	<b>Inhame extra</b> , tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isento de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	Kg	1.920	R\$3,50	R\$6.720,00
21	<b>Laranja seleta</b> - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	1.910	R\$2,57	R\$4.908,70
22	<b>Limão</b> - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Kg	200	R\$3,36	R\$672,00
23	<b>Mamão Vermelho</b> , de primeira qualidade, íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	Kg	2.380	R\$2,23	R\$5.307,40
24	<b>Melancia</b> - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro próprio, de polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 kg; Acondicionamento: a granel; Qualidade: de primeira qualidade; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, Devendo Ser Prioritariamente Orgânicos E/Ou Agroecológicos; Unidade de fornecimento: quilograma	Kg	9.171	R\$1,40	R\$12.839,40
25	<b>Mexerica Ponkan</b> - (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças.	Kg	1000	R\$3,56	R\$3.560,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, deverão se apresentar intactos e firmes; - serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.				
26	<b>Milho verde</b> - Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. (duzia)	Dz	1570	R\$6,00	R\$9.420,00
27	<b>Pepino</b> - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	850	R\$2,55	R\$2.167,50
28	<b>Pimentão verde extra</b> , de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme.	Kg	600	R\$2,99	R\$1.794,00
29	<b>Polpa de Fruta sabor Acerola</b> , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1.080	R\$12,67	R\$13.683,60
30	<b>Polpa de Fruta sabor Goiaba</b> , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	1.080	R\$12,68	R\$13.683,60
31	<b>Polpa de Fruta sabor Manga</b> , Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1.080	R\$12,67	R\$13.683,60
32	<b>Polpa de Fruta sabor Maracujá</b> . Deverá ser produzida com frutas frescas de ótima qualidade, natural, integral, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza, atestado mediante laudo de inspeção sanitária, em embalagem de polietileno transparente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações	Kg	1.610	R\$16,60	R\$26.726,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	do mesmo, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade para no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
33	<b>Repolho verde</b> - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.300	R\$1,56	R\$3.599,00
34	<b>Salsa verde</b> in natura fresca tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, Isenta de queimaduras. Maços de no mínimo 70 gramas, sem a raiz.	Maço	3.300	R\$1,23	R\$4.059,00
35	<b>Tomate:</b> cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: caixa plástica; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho médio, coloração uniforme, firme e intacto; Higiênicas Sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	Kg	3.000	R\$5,14	R\$15.420,00
36	<b>Vagem</b> , tamanho e coloração uniforme, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	920	R\$4,17	R\$3.836,40

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

004 – Secretaria Municipal de Educação  
 002 – Fundo Municipal Educação Básica  
 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Fonte de Recurso: 10010000000 (Ensino Fundamental)  
**Ficha nº 100**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
 002 – Fundo Municipal Educação Básica  
 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Fonte de Recurso: 10010000000 (Educação Infantil Creches)  
**Ficha nº 101**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
 002 – Fundo Municipal Educação Básica  
 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Fonte de Recurso: 10010000000 (Educação Infantil Pré-Escola)  
**Ficha nº 102**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
 002 – Fundo Municipal Educação Básica  
 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Fonte de Recurso: 10010000000 (Educação Jovens e Adultos EJA)  
**Ficha nº 103**

004 – Secretaria Municipal de Educação  
 002 – Fundo Municipal Educação Básica  
 33903000000 – Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: 10010000000 (Projeto Viva)  
**Ficha nº 197**

*Alize*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos necessários, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- 7.3 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO**

- 8.1 O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. - fiscalizar a execução do contrato;
  - d. - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**9. CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS CONTRATUAIS**

- 9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- 9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

- 1.1 A Secretaria Municipal de Educação, designa através da Portaria Nº 024/2019, a Senhora **ROSILENE ALVES SILVA**, CPF/MF Nº 075.660.117-74, RG Nº 116.477, residente na Rua cristo rei, 534, Centro - Sooretama-ES, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

- 11.1 Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor **DOMINGOS RIGATO**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.464.207-10, residente e domiciliado no sítio Coqueiro, Córrego Patioba, Sooretama/ES.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

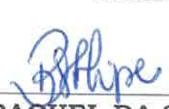
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sooretama-ES, 30 de julho de 2019.

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PREFEITO

  
RAQUEL DA SILVA FILIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA

  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA  
CNPJ: 22.447.413/0001-51  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_